



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 189/2019 ANO X

Divulgação: sexta-feira, 11 de outubro de 2019

Publicação: segunda-feira, 14 de outubro de 2019

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Designando:

- o servidor Renato Fernandes de Almeida Monteiro, JME 0430-8, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, código do cargo TJMA-GS-03, PJ-64, na 2ª AJME, no período de 09/10/2019 a 25/10/2019, nos termos da Portaria n. 1.080/2018 - TJMMG.

Deferindo:

- o gozo de 15 (quinze) dias de férias-prêmio, referentes ao 3º (terceiro) quinquênio, requerido pela servidora Silvana Maria Nunes, JME 0208-9, a partir de 18/11/2019, nos termos da Portaria 966/2017 deste Tribunal.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Joana Emília Rosa Meira Coelho, JME 0508-4, 03 (três) dias, a partir de 01/10/2019, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 - TJMMG

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR

Processo n. 0001263-85.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000076-39.2019.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Corrigente: Juiz Corregedor da Justiça Militar

Corrigido: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, em acolher a presente correição e determinar sejam os presentes autos remetidos ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, para os fins previstos no art. 28 do CPP.

Não participou do julgamento o Exmo. Sr. Juiz Jadir Silva, Corregedor.

EMENTA

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR – DECISÃO QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR – POSSIBILIDADE DE O JUIZ CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR MANEJAR A CORREIÇÃO PARCIAL POR MEIO DE REPRESENTAÇÃO PARA REVOGAR A DECISÃO QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR – REMESSA DO FEITO PARA CONSIDERAÇÃO DO EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA – REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE.

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR

Processo n. 0001262-03.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 0001810-59.2018.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Corrigente: Juiz Corregedor da Justiça Militar

Corrigido: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, em acolher a presente correição e determinar sejam os presentes autos remetidos ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, para os fins previstos no art. 28 do CPP.

Não participou do julgamento o Exmo. Sr. Juiz Jadir Silva, Corregedor.

EMENTA

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR – DECISÃO QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR – POSSIBILIDADE DE O JUIZ CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR MANEJAR A CORREIÇÃO PARCIAL POR MEIO DE REPRESENTAÇÃO PARA REVOGAR A DECISÃO QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR – REMESSA DO FEITO PARA CONSIDERAÇÃO DO EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA – REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos Srs. Juízes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Primeira Câmara designada para o dia 22/10/2019 (terça-feira), às 14 h, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada à rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0001556-23.2017.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Edson de Castro

Advogado: Luiz Carlos de Moraes (OAB/MG 160357)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0001155-56.2019.9.13.0000

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Embargado: Juízo da 3ª AJME

Súmula da decisão: não se conheceu do recurso.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Sócrates Edgard dos Anjos, convoco os Exmos. Srs. Juizes componentes da Segunda Câmara, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Segunda Câmara, designada para o dia 31/10/2019 (quinta-feira), às 14h, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo PJe n. 1000077-12.2016.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Embargante: Márcio Veloso do Val

Advogado(a/s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo e-Proc n. 2000638-17.2019.9.13.0000

Referência: Processo e-Proc n. 2000980-22.2019.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Agravante: Silvio César Cruvinel

Advogado(s): Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722)

Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712)

Leandra Aires Pacheco Sena Reis (OAB/MG 112708)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo e-Proc n. 2000630-40.2019.9.13.0000

Referência: Processo PJe n. 2000822-64.2019.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Agravante: Rodrigo dos Santos Marques

Advogado(s): Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395)

Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000049-70.2018.9.13.0002

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Wenderson Botelho da Silva

Advogado(a/s): Adélia Rodrigues Campos (OAB/MG 103219) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000061-24.2017.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Apelante: Alexandre Gomes Ferreira

Advogado(s): Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316) e outro (a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo PJe 1000046-21.2018.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Renato Ferreira Marques

Advogado(a/s): Gustavo Martins Rodrigues (OAB/MG 187836) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo PJe 1000051-37.2018.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Everardo Ferreira de Carvalho

Advogado(a/s): Renata Alessandra de Abreu e Silva (OAB/MG 108285) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos, esta publicação é apenas de caráter informativo.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 71/2019-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº 105, de 14/08/2008, CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **ANDRÉ DE MOURÃO MOTTA**, de suas atividades, **nos dias 29 e 30 de outubro de 2019**, a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados, CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais, RESOLVE autorizar o afastamento do Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **ANDRÉ DE MOURÃO MOTTA**, de suas atividades, **nos dias 29 e 30 de outubro de 2019**, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2019.

(a) **Juiz Jadir Silva**

Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

65420MG => 2; 77819MG => 3; 78209MG => 4; 87336MG => 3; 90720MG => 5; 99539MG => 2; 100780MG => 3; 106073MG => 3, 6; 106114MG => 3; 116775MG => 4; 117797MG => 1; 119418MG => 4; 131560MG => 6; 131799MG => 6; 144466MG => 3; 149675MG => 7; 156085MG => 3; 157818MG => 2; 160357MG => 1; 172793MG => 2; 175693MG => 3;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001618-44.2009.9.13.0001 ou 35326

Réu: Ednei dos Reis Ribeiro => 1) Audiência de Inquirição de Testemunha(s) arroladas pela Defesa às fl. 109 e Qualificação e Interrogatório dos réus designada para o dia 23/10/2019, às 14:30 horas. 2) Indeferido o rol de testemunhas apresentado pela Defesa de Edinei dos Reis, às fls. 94, posto que a testemunha civil Cristiane Kelly Silva já foi arrolada na denúncia. Adv.: Vicente Jose da Silva.

Réu: Jefferson Geraldo Ferreira Lima => 1) Audiência de Inquirição de Testemunha(s) arroladas pela Defesa às fl. 109 e Qualificação e Interrogatório dos réus designada para o dia 23/10/2019, às 14:30 horas. 2) Indeferido o rol de testemunhas apresentado pela Defesa de Edinei dos Reis, às fls. 94, posto que a testemunha civil Cristiane Kelly Silva já foi arrolada na denúncia. Adv.: Luiz Carlos de Moraes, Vicente Jose da Silva.

2 - 0002301-37.2016.9.13.0001

Réu: Clayton Alves Vieira => Audiência de Inquirição de Testemunhas da Defesa designada para o dia 29/10/2019, às 13:30 horas, a ser realizada por meio de videoconferência com a Comarca de Pouso Alegre/MG. A Defesa poderá comparecer, na data designada, na sede deste Juízo, na capital, ou na sala de videoconferência instalada no 6º andar do Fórum da Comarca de Pouso Alegre/MG. Adv.: Alvaro Ferreira da Cruz, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Thiago Francisco Lima.

3 - 0002770-15.2018.9.13.0001

Réu: Leonardo Filgueira Magalhaes => 1) Fica intimada a Defesa do primeiro denunciado, LEONARDO FILGUEIRA MAGALHAES, para apresentação de quesitos à Carta Precatória nº 0016997-54.2019.8.13.0487/Pedra Azul-MG noticiada às fls. 316, cuja realização da audiência está designada para a data de 07/11/2019 na Comarca de Pedra Azul/MG; 2) Vista à Defesa do primeiro denunciado, LEONARDO FILGUEIRA MAGALHAES, para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM, tendo em vista o disposto no art. 359, § 1º, do CPPM, que dispõe que a expedição de carta precatória para inquirição de testemunha que reside fora da jurisdição do Juízo, não suspende a instrução criminal. Na hipótese de a Defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Carlos Galvao Neto.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0002721-10.2014.9.13.0002

Réu: Wanderley Eustaquio da Silva, Richard Henrick Vieira dos Santos, Alex Vieira Batista => Ficam as Defesas dos réus intimadas do inteiro teor do despacho em anexo. Adv.: Bruno Dias Candido, Carla Cristina da Silva Pereira, Tiago Henrique Vieira Lima.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0000165-56.2019.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Anderson Soares de Oliveira => Declarada extinta a punibilidade do CB BM Anderson Soares de Oliveira, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei nº 9.099/95. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

6 - 0000713-86.2016.9.13.0003

Réu: Alaides Roberto de Souza, Adailton de Sousa Oliveira, Edson Ricardo de Lima => Vista à defesa para apresentação das razões recursais de apelação, pelo prazo legal. Adv.: Ilson de Paulo Marques, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior, Ricardo Soares Diniz.

7 - 0002270-40.2018.9.13.0003

Réu: Eduardo Henrique de Sousa Borges => Designada audiência de inquirição de testemunhas para o dia 14/10/2019, às 16:30 horas, na Comarca de Lavras/MG, Carta Precatória n. 382.19.008507-8. Adv.: Valmir Sidnei de Carvalho.

Réu: Neidisson Ferreira => Designada audiência de inquirição de testemunhas para o dia 14/10/2019, às 16:30 horas, na Comarca de Lavras/MG, Carta Precatória n. 382.19.008507-8. Adv.: Valmir Sidnei de Carvalho.

Réu: Sebastiao Valerio de Carvalho => Designada audiência de inquirição de testemunhas para o dia 14/10/2019, às 16:30 horas, na Comarca de Lavras/MG, Carta Precatória n. 382.19.008507-8. Adv.: Valmir Sidnei de Carvalho.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Edital de Intimação

Edital de intimação - O Dr. Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª AJME, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que, com fundamento no estabelecido no art. 123, inciso IV, c/c artigo 125, inciso VI, c/c art. 132, todos do CPM, foi declarada a extinção da punibilidade do nº 1116623 3º Sgt BM Deocraciano Aristocrácio Glauberíades Cardoso, nos autos nº 0000005-64.2001.9.13.0002 ou 18738. Em decorrência deste fato, a pessoa em epígrafe não mais poderá sofrer qualquer consequência quanto ao crime de deserção em tese praticado. E, para conhecimento de todos, e especialmente aos interessados, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Jane Mara Camargos dos Santos Oficial Judiciário, digitou. Raquel de Oliveira Costa Silva, Escrivã Judicial, subscreveu e Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª AJME, mandou publicar.